



À CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES

**OF. GAB. PMVNI/Nº 418/2022**

Venda Nova do Imigrante- ES, 04 de agosto de 2022

Ao Excelentíssimo

**MÁRCIO ANTÔNIO LOPES**

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI** que **ALTERA A LEI Nº 759, DE 03 DE ABRIL DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O POER JUDICIÁRIO E CESSÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA TRABALHAR NO FÓRUM DA COMARCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para apreciação e posterior votação.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.



**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**

**Prefeito Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

## PROJETO DE LEI Nº

### **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº759/2008, DE 03 DE ABRIL DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO E CESSÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA TRABALHAR NO FÓRUM DA COMARCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

#### **LEI:**

**Art. 1º** – Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 759/2008, que dispõe sobre autorização para firmar convênio com o poder Judiciário e cessão de estagiários para trabalhar no Fórum da Comarca e dá outras providências, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** – Fica ainda autorizada a contratação e a cessão de até 12 (doze) estagiários de graduação para atender ao Convênio, com carga horária de até seis horas diárias.

§1º – Fica autorizado a contratação e a cessão de até 05 (cinco) estagiários de Graduação ou de Pós-Graduação pelo período determinado de 60 dias, com carga horária de até 6 horas diárias, para excepcionalmente atuarem na digitalização de processos judiciais.

§2º – Os vencimentos e as condições para contratação dos estagiários de graduação, são as estabelecidas na Lei Municipal Nº 741, de 30 de novembro de 2007.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

§ 3º - Aos estagiário de pós graduação, será estabelecido bolsa auxílio no valor de 1.290,84 (mil duzentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).”

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 08 de agosto de 2022.



**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
**Prefeito Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## **J U S T I F I C A T I V A**

### **PROJETO DE LEI Nº**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação do Poder Legislativo, dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 759/2008, que dispõe sobre autorização para firmar convênio com o poder Judiciário e cessão de estagiários para trabalhar no Fórum da Comarca e dá outras providências.

A presente proposição, tem o intuito de aumentar o um número de estagiários para atuarem nos Cartórios do Fórum de Venda Nova do Imigrante-ES, objetivando a maior agilidade dos processos e na maximização dos trabalhos, com via de consequência proporciona um melhor atendimento aos cidadãos vendanovenses que necessitam de buscar a tutela do Poder Judiciário.

Ademais, para garantir que as ações judiciais sejam solucionadas no menor tempo possível, sendo este um dos maiores desafios administrativos do Poder Judiciário, uma das formas encontradas para agilizar a tramitação de processos foi a substituição do antigo sistema de autuação em papel pelo Processo Judicial Eletrônico (PJe), um sistema digital em que os documentos e atos processuais circulam e são praticados de forma inteiramente eletrônica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

Desta forma, havendo a necessidades de colaboradores para auxiliarem no processo de digitalização dos processos judiciais em meio eletrônico, existe a necessidade de contratação e cessão de estagiários de graduação ou pós graduação para atuarem nessa função em caráter excepcional por tempo determinado, pelo prazo de 60 dias.

Outrossim, a remuneração aos estagiários de graduação seguirá ao já estabelecido pela Lei Municipal N° 741, de 30 de novembro de 2007, que dispõe sobre a criação de vagas para estagiários em âmbito municipal. Contudo a respectiva lei não delibera sobre estagiários de pós graduação sendo necessário que através deste Projeto de Lei seja estabelecido a remuneração correspondente a bolsa-auxílio nessa modalidade de estágio.

Assim, certos de que estamos buscando o melhor para o ente público, sempre visando o bem comum da coletividade, é que pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto conforme apresentado.

Venda Nova do Imigrante, 08 de agosto de 2022.

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI**  
**Prefeito Municipal**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 35003700390033003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal** em 08/08/2022 15:09

Checksum: 2117AAB556F0E0ACE48E54F6F6E9E29B0975A81BDAF76794196DC1B8F3339010

